



RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 10/2018-SL Paracuru – CE 23 de maio de 2018

Ao Ilmo. Sr.  
Kelton Sousa da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação.

Assunto: Recurso Administrativo

Prezado Sr. Presidente

KSCU

Inicialmente cumprimento V.Sa., em resposta ao ofício nº 10/2018-SL., o qual encaminhou a esta Pasta cópia do Recurso Administrativo intentado pela empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL L.T.D.A, onde a mesma, insatisfeita com o *decisium* proferido por esta Douta Comissão de Licitação, onde referida empresa fora julgada **INABILITADA** ao certame com fulcro no art. 31 da Lei Nº 8.666/93.

Ao analisar o vertente recurso, esta Comissão houve por bem dar provimento a vertente insurgência, em que pesem as mais elevadas estimas que se tem a este órgão Municipal, como também o brilhantismo com que são exercidas suas funções, tem-se que o referido julgamento carece de parecer técnico competente (contábil), por esta razão, em atendimento aos princípios constitucionais do direito publico, notadamente tabulados no art. 37 da Carta Magna, primando ainda pela supremacia do interesse público, tendo em vista a importância do contraditório, e na busca pela verdade dos fatos, solicita que esta Comissão de Licitação officie a D. Procuradoria Municipal de Paracuru para que emita parecer sobre o aludido recurso, bem como seja providenciado parecer técnico contábil sobre a real situação financeira da empresa licitante, tudo com vistas a tender os requisitos da Lei nº 8.666/93.

Empós cumprida as solicitações aqui despendias, retorne a documentação para devida apreciação.

Recebido, 23 de Maio de 2018. Kelton Sousa da Silva

Sem mais, ao passo que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, renovamos nossos sentimentos de elevada consideração e apreço.

*Angélica Maria Bastos Coelho*  
Angélica Maria Bastos Coelho

Ordenadora de Despesas da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

*df*

